



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 3.670 /

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE
DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE DESCREVE, DES-
TINADO À AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que lhe faculta o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A :

ART. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a ser efetivada por acordo ou judicialmente, uma área de terreno de propriedade da COMPANHIA COMERCIAL E ADMINISTRADORA POÇOS DE CALDAS, com 4.830,00 m² (quatro mil, oitocentos e trinta metros quadrados), identificada na planta e memorial descritivo em anexo, que ficam fazendo parte integrante deste decreto, e assim descrita:

"Tem como início o ponto nº 1, localizado a 29,50m (vinte e nove metros e cinquenta centímetros quadrados) da intersecção do alinhamento que fazem a Cadeia Pública e o acesso à mesma; daí, defletindo à esquerda, numa distância de 83,00m (oitenta e três metros), com ângulo de 88º 11' 50", vamos encontrar o ponto nº 2; daí, defletindo à direita, numa distância de 60,00m (sessenta metros), com ângulo de 90º 00' 00", vamos encontrar o ponto nº 3. Daí, defletindo à direita, numa distância de 78,00m (setenta e oito metros) com ângulo de 90º 00' 00", vamos encontrar o ponto nº 4; daí, defletindo à direita, numa distância de 60,21m (sessenta metros e vinte e um centímetros), com ângulo de 91º 48' 10" vamos encontrar o ponto nº 1, ou seja, ponto de início e término do presente memorial descritivo, perfazendo a área total de 4.830,00 m² (quatro mil, oitocentos e

...



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

-2-

DECRETO. Nº. 3.670. - CONTINUAÇÃO. - /


trinta metros quadrados)."

ART. 2º - A desapropriação de que trata este decreto tem por finalidade a ampliação do Cemitério Municipal.

ART. 3º - Compete à Secretaria Municipal de Administração providenciar as formalidades necessárias ao cumprimento deste decreto.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

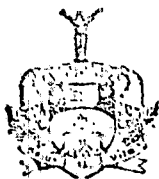
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 12 DE MARÇO DE 1987.


ADNEI PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Publicado no jornal "CIDADE LIVRE", edição nº 865, de 18.1.03.1987.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria de Planejamento e Coordenação

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial descritivo de uma área de terra, propriedade da Companhia Comercial e Administradora Poços de Caldas, para efeito de ampliação do Cemitério Municipal, dentro das seguintes medidas e confrontações:

Tem como início o ponto nº 1, localizado a 29,50m (vinte e nove metros e cinquenta centímetros) da intersecção do alinhamento que fazem a Cadeia Pública e o acesso à mesma; daí, defletindo à esquerda, numa distância de 83,00m (oitenta e três metros), com ângulo de $88^{\circ}11'50''$, vamos encontrar o ponto nº 2; daí, defletindo à direita, numa distância de 60,00m (sessenta metros), com ângulo de $90^{\circ}00'00''$, vamos encontrar o ponto nº 3. Daí, defletindo à direita, numa distância de 78,00m (setenta e oito metros) com ângulo de $90^{\circ}00'00''$, vamos encontrar o ponto nº 4; daí, defletindo à direita, numa distância de 60,21m (sessenta metros e vinte e um centímetros), com ângulo de $91^{\circ}48'10''$ vamos encontrar o ponto nº 1, ou seja, ponto de início e término do presente memorial descritivo, perfazendo a área total de 4.830,00m² (quatro mil, oitocentos e trinta metros quadrados).

OBS.: Todas as confrontações da presente área descrita são propriedade da Companhia Comercial Administradora Poços de Caldas, exceto do ponto 4 ao ponto 1 onde confronta-se com o Cemitério Municipal.

Poços de Caldas, 18 de fevereiro de 1987


MÁRIO A. PADUA CAMARGO

Agrimensor